CGJ *00014213*

(372/2020-E)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CONSULTA ANTERIORMENTE RESPONDIDA – INTIMAÇÃO PARA NOVA MANIFESTAÇÃO PELA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça:

Trata-se de expediente que foi instaurado em razão de solicitação, pela Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, para que a Corregedoria Geral da Justiça apresentasse manifestação, no Pedido de Providências nº 0000931-03.2018.2.00.0000, sobre a proposta de edição de Provimento alterando as regras do teletrabalho nos serviços notariais e de registro do Brasil (fl. 122).

A manifestação foi apresentada por ofício protocolado, no referido Pedido de Providências, em 27 de abril de 2018 (fl. 132/138).

Foi, após, editado o Provimento CNJ nº 69, de 12 de junho de 2018, que alterou as regras do teletrabalho nos serviços notariais e de registro (fls. 149/152).

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOSE MARCELO TOSSI SILVA (31/08/20).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2018/00063889 e o código P2H82V7P.

O Provimento CNJ nº 69/2018 foi ratificado pelo Plenário do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, constando no voto do Excelentíssimo Corregedor Nacional de Justiça que na edição do ato normativo foi acolhida a única proposta formulada pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (fl. 169/172).

Por fim, pesquisa de andamento processual demonstra que o Excelentíssimo Corregedor Nacional de Justiça determinou o arquivamento do Pedido de Providências nº 0000931-03.2018.2.00.0000.

Contudo, consta no Pedido de Providências nº 0000931-03.2018.2.00.0000 prazo para nova manifestação da Corregedoria Geral da Justiça, sem que haja determinação ou despacho nesse sentido (fl. 181).

Diante disso, o parecer que apresento à elevada consideração de Vossa Excelência é no sentido de encaminhar à Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça cópias da manifestação anteriormente apresentada pela Corregedoria Geral da Justiça no Pedido de Providências nº 0000931-03.2018.2.00.0000 e da confirmação do seu protocolo (fl. 132/138), bem como deste parecer e da r. decisão que o aprovar.

Sub Censura.

São Paulo, 28 de agosto de 2020.

José Marcelo Tossi Silva
Juiz Assessor da Corregedoria
(assinado digitalmente)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOSE MARCELO TOSSI SILVA (31/08/20).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2018/00063889 e o código P2H82V7P.

CONCLUSÃO

Em 31 de agosto de 2020, conclusos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **RICARDO ANAFE**, DD. Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos que adoto.

Remetam-se para a Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça cópias da manifestação anteriormente apresentada pela Corregedoria Geral da Justiça, da confirmação do seu protocolo (fl. 132/138), do parecer e desta decisão, para as medidas que forem cabíveis no Pedido de Providências nº 0000931-03.2018.2.00.0000.

São Paulo, 31 de agosto de 2020.

RICARDO ANAFE
Corregedor Geral da Justiça
(assinado digitalmente)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RICARDO MAIR ANAFE (31/08/20).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2018/00063889 e o código KV7A40J5.